



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 015/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA ESTILO TUR TRANSPORTES EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Esportes, Sra. Magrid Auler, portadora da Cédula de Identidade nº **0.43* SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº ***226.429*0**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **ESTILO TUR TRANSPORTES EIRELI**, com sede na Rua Maximo Toaldo, 1139, Bairro Centro, Capinzal, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 26.703.247/0001-68, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. Herberto Edemar Heller, portador da Cédula de Identidade RG nº **182.6** SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº ****636.039***, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 03/2022, modalidade Pregão Presencial nº. 02/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 14 de dezembro de 2023, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, na qual solicita a prorrogação do prazo, tendo em vista a necessidade da continuidade da prestação dos serviços.

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II, Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual referente a prestação de serviço de transporte coletivo, em regime de fretamento, de alunos da rede municipal de ensino na linha prevista no item nº 01 (*LINHA 1 - Municipal- Veiculo: Micro ônibus 28 a 31 lugares- Total Quilometragem dia: 127*), constantes na proposta comercial da CONTRATADA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses consecutivos, contatos a partir de 01 de janeiro de 2024, o prazo de prestação dos serviços, bem como, a vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba - SC, 27 de dezembro de 2023.

HERBERTO EDEMAR HELLER
Procurador
CONTRATADA

MAGRID AULER
Secretária Municipal de Educação e
Esportes
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: